

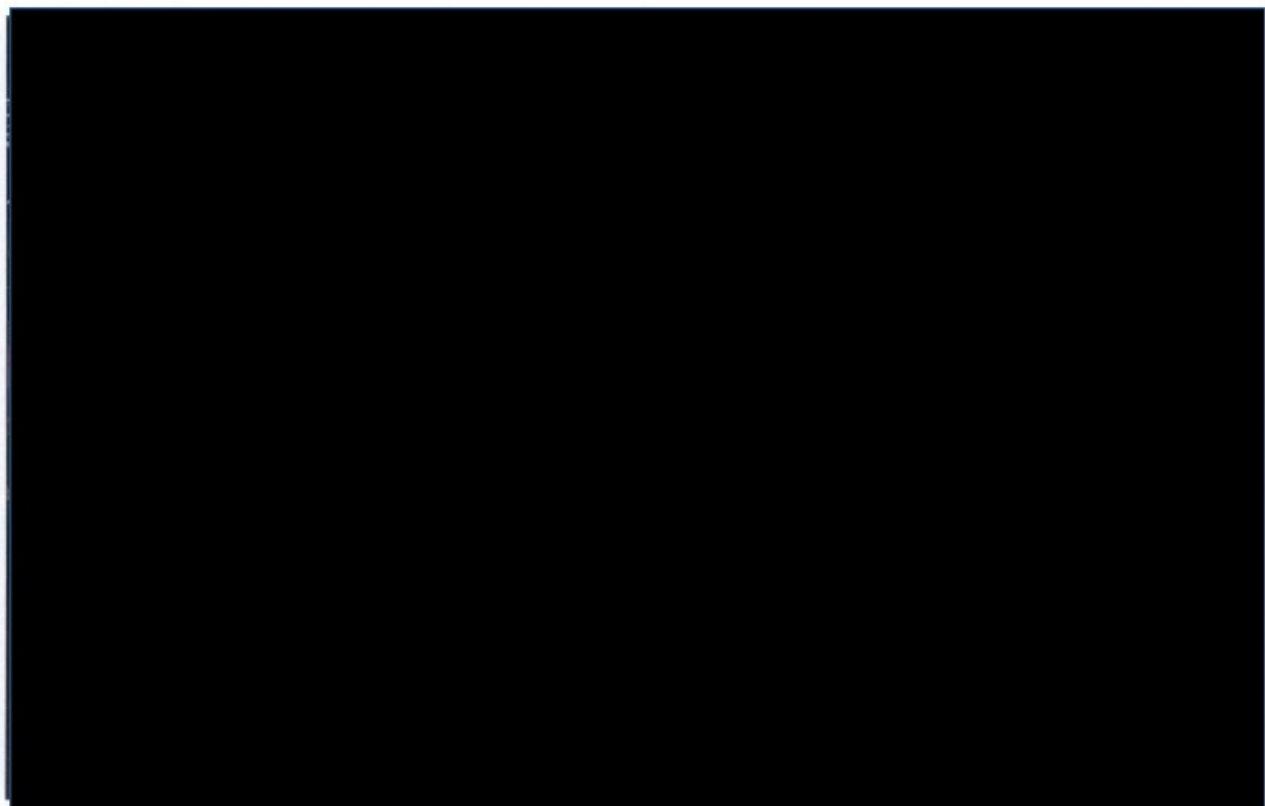


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 16.776.571/0001-52



PERÍODO DA AÇÃO: 19/07/2016 a 29/07/2016.

LOCAL: Rod BR 116 – km 62 - Campina Grande do Sul/PR.

ATIVIDADE: Criação de animais de estimação para fins comerciais **CNAE:** 0159-8/02

NÚMERO DA OPERAÇÃO: 62/2016

NÚMERO SISACTE: 2370





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

A) EQUIPE.	03
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.	04
C) DA SITUAÇÃO ENCONTRADA.	04
D) CONCLUSÃO.	05

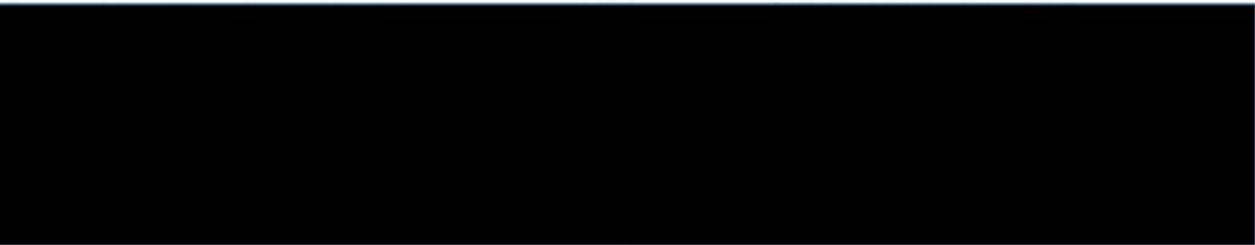


MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

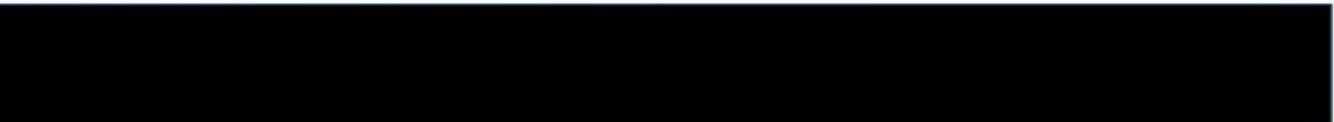
A) EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Coordenador e Subcoordenador



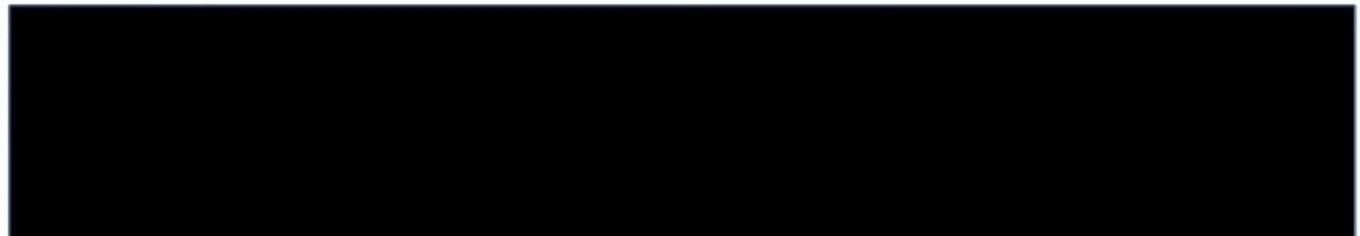
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



POLÍCIA FEDERAL





**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: [REDACTED]

CNPJ: 16.776.571/0001-52.

Endereço do local objeto da ação fiscal: Km 62 DA BR 116 – CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

Endereço para correspondência:

Telefone de contato: -

C) DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública da União, e Representantes da Polícia Federal, foi destacado, conforme planejamento para fiscalização em empregador rural, no município de Campina Grande do Sul/PR, com indícios de trabalho em condições degradantes.

Em atenção a Ordem de Serviço emitida a fim de averiguar denúncia enviada pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª região, a equipe desencadeou, no dia 21.07.2016, a ação fiscal sobre o empregador em epígrafe, que atua no ramo de criação de animais de estimação para comercialização.

No local indicado, a equipe foi recebida pelo dono do estabelecimento, Sr. [REDACTED] [REDACTED] que estava em companhia de seu empregado, Sr. [REDACTED]. Em entrevista realizada pela equipe da GEFM, o proprietário esclareceu que o empreendimento estava sob fiscalização do Ministério do Trabalho e emprego, conduzida pela Auditora Fiscal do Trabalho, [REDACTED]. Ademais, o Sr. [REDACTED] afirmou que em razão de fiscalizações já efetuadas, o Ministério Público do Trabalho firmou um Termo de Ajustamento de Conduta em que ele tinha se comprometido a regularizar toda a documentação trabalhista e promover melhorias na moradia familiar fornecida ao seu empregado, o que, inclusive, já teve seu cumprimento averiguado em recente fiscalização conduzida pela auditora mencionada.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Assim sendo, procedeu-se à simples vistoria do local de trabalho e da moradia familiar e conferência da documentação, tento sido atestada a veracidade das informações prestadas, tanto pelas nítidas melhorias realizadas na moradia familiar, quanto pela apresentação do registro e da CTPS do empregado [REDACTED] devidamente preenchidas.

Ao final da inspeção, a equipe do GEFM teve acesso ao relatório de fiscalização realizado pela equipe da SRTE/PR, composta pelos auditores [REDACTED]

[REDACTED], no dia 14/07/2016

e ainda, à cópia do TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 121116/2016, realizado pelo Ministério Público do Trabalho, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, [REDACTED] cujas cópias, seguem anexadas ao presente relatório.

Diante do exposto, não foi instaurado novo procedimento fiscalizatório, uma vez que que já estava atendida a denúncia enviada pelo Ministério Público do Trabalho.

D) CONCLUSÃO

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

Brasília, 29 de julho de 2016.

[REDACTED]
Coordenador do GEFM